

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.109, de 2022****EMENDA N° _____**

Inclua-se o seguinte inciso IV ao § 1º do art. 28 da Medida Provisória nº 1.109, de 25 de março de 2022:

Art. 28.....

.....
§ 1º
IV – natureza e modalidade do vínculo empregatício.**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir que a natureza e a modalidade do vínculo empregatício não seja óbice para recebimento do Benefício Emergencial.

A inclusão deste inciso IV visa explicitar o âmbito de aplicação do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, garantindo renda para todas as pessoas que, em função da crise emergencial sanitária, tiveram redução de jornada e salarial ou suspensão do contrato de trabalho. Como, por exemplo, aquelas pessoas contratadas sob a modalidade de prazo determinado e os empregados e empregadas domésticas.



CD/22774.52608-00



* C D 2 2 7 7 4 5 2 6 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2022

**Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP**

